



DECRETO Nº.1056/2025 DE 04 DE MARÇO DE 2025.

“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL”

A Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 0390/2025;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 0390/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe os Artigo. 74º, inc. III, alínea “e” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO EMPRESA **MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **42.406.412/0001-76**, Qd 706 Sul, Alameda 02, Lote 22, Bloco B, Sl 1104, Palmas-TO, na área pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços do escritório **MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **42.406.412/0001-76**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORDEM ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE NATUREZA SINGULAR E DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, REFERENTE AOS TRIBUTOS ISSQN, ITBI E ITR OBJETIVANDO INDICAR ESTRATÉGIAS E ADOPTAR MEDIDAS DE AUDITORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA E EXECUÇÃO JUDICIAL, PESQUISA EM DOCUMENTOS CONTÁBEIS ADMINISTRATIVOS E CONFERÊNCIAS DE CÁLCULOS, ÍNDICES APLICADOS, LEVANTAMENTO DE DADOS, CONFEÇÃO DE PLANILHAS, NOTIFICAÇÕES AUTUAÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL E DEFESAS DE AÇÕES TRIBUTARIAS ESPECIFICAS ORIGINADAS POR SERVIÇOS DE AUTORIA DA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, NÃO INCLUINDO OS TRABALHOS DE PROCURADORIA MUNICIPAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS VALORES DEVIDOS AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR APARENTAR CORRETOS OS CÁLCULOS E ÍNDICES CONSTANTES DOS ARQUIVOS DA MUNICIPALIDADE, NO MONITORAMENTO DOS TRIBUTOS DAS PESSOAS FÍSICAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS COM SEDE E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES SEDIADOS NESSE MUNICÍPIO no Os **valores da prestação dos serviços serão de R\$ 0,30 (30 centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real), sobre qualquer benefício proporcionado ao CONTRATANTE.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Itaporã do Tocantins, 04 dias do mês de março de 2025.

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itapora.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0e449a-04042025192635**